



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 45\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37-701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Despacho ministerial — Cria um consulado em Monróvia, o qual ficará dependente do Consulado-Geral de Portugal em Londres.

Ministério da Educação Nacional:

Instruções para a execução, na época de Outubro, dos serviços relativos aos exames de aptidão para a 1.ª matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 056 — Adia para 1 de Dezembro próximo a data a partir da qual são autorizadas a compra e venda, por grosso e a retalho, e o trânsito de vinhos comuns de pasto, simples ou misturados, da colheita do corrente ano.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Despacho ministerial

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32 431, de 24 de Novembro de 1942, é criado um consulado em Monróvia, o qual ficará dependente do Consulado-Geral de Portugal em Londres.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 29 de Setembro de 1954. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Instruções para a execução, na época de Outubro, dos serviços relativos aos exames de aptidão para a 1.ª matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica

S. Ex.ª o Subsecretário de Estado, por despacho de hoje, determinou, em execução do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 36 227, de 12 de Abril de 1947, que sejam observadas na época de Outubro de 1954 as instruções publicadas no *Diário do Governo* n.º 162, 1.ª série, de 26 de Julho de 1954, com as alterações seguintes:

- 1) Os exames são requeridos de 4 a 9 de Outubro.
- 2) No dia 11 de Outubro as secretarias das Universidades organizarão, para cada Faculdade, escola ou instituto, pautas com os nomes dos candidatos, dispostos em grupos correspondentes aos cursos a que se destinam e, em cada curso, por ordem alfabética.

No dia 12 de Outubro as secretarias das Universidades enviarão antes das 12 horas aos directores das Faculdades, escolas e institutos três exemplares das respectivas pautas, um dos quais, com o horário das provas e a indicação das salas em que são prestadas, será afixado em lugar patente aos candidatos nesse mesmo dia e outro entregue imediatamente ao presidente do júri.

No dia 11 de Outubro, antes das 12 horas, as secretarias das Universidades comunicarão à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, por telegrama, confirmado no mesmo dia por ofício, o número de candidatos que requereram exame de aptidão para os diferentes cursos de cada Faculdade, escola ou instituto.

3) Nas Faculdades, escolas ou institutos em que a admissão seja dependente do resultado de inspecção médica prévia esta realizar-se-á durante os dias 14 e 15 de Outubro e o seu resultado será indicado na lista dos candidatos afixada, que terá o carácter de provisória.

4) Os júris reunir-se-ão no dia 16 de Outubro, às horas fixadas pelos respectivos presidentes; estes comunicarão aos vogais as salas que lhes caiba fiscalizar.

5) A Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes fará chegar os pontos, no dia 16 de Outubro, por um dos seus funcionários designado pelo director-geral, às Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto, dirigidos aos directores das Faculdades, escolas e institutos.

6) Os exames realizar-se-ão de acordo com o seguinte horário:

Horário das provas escritas

Faculdades de Letras

Licenciatura em Filologia Clássica:

Português — Outubro, 18, às 10 horas.
Latim — Outubro, 19, às 10 horas.

Licenciatura em Filologia Românica e curso de professores adjuntos do 8.º grupo do ensino técnico profissional:

Português — Outubro, 18, às 10 horas.
Francês — Outubro, 19, às 10 horas.

Licenciatura em Filologia Germânica:

Inglês — Outubro, 18, às 10 horas.
Alemão — Outubro, 19, às 10 horas.

Licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas:

História — Outubro, 18, às 10 horas.
Filosofia — Outubro, 19, às 10 horas.

Licenciatura em Ciências Geográficas e curso de professores adjuntos do 11.º grupo do ensino técnico profissional:

Ciências Geográficas — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Faculdades de Direito**Licenciatura em Direito :**

Latim — Outubro, 18, às 10 horas.
Filosofia — Outubro, 19, às 10 horas.

Faculdades de Medicina**Licenciatura em Medicina :**

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Faculdades de Ciências

Licenciaturas em Ciências Matemáticas, em Ciências Físico-Químicas, em Ciências Geofísicas, cursos preparatórios das escolas militares e curso de engenheiro geógrafo :

Matemática — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Físico-Químicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Licenciaturas em Ciências Biológicas e em Ciências Geológicas :

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Cursos preparatórios de Engenharia :

Matemática — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Físico-Químicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Faculdade de Engenharia**Cursos professados na Faculdade de Engenharia :**

Matemática — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Físico-Químicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Faculdade e Escolas de Farmácia**Cursos de Farmácia :**

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Faculdade de Economia**Licenciatura em Economia :**

Matemática — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Geográficas — Outubro, 19, às 10 horas.

Instituto Superior Técnico**Cursos professados no Instituto Superior Técnico :**

Matemática — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Físico-Químicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras**Cursos professados no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras :**

Matemática — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Geográficas — Outubro, 19, às 10 horas.

Instituto Superior de Agronomia**Cursos professados no Instituto Superior de Agronomia :**

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Escola Superior de Medicina Veterinária**Licenciatura em Medicina Veterinária :**

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 18, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 19, às 10 horas.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes,
28 de Setembro de 1954. — Pelo Director-Geral, *Mário de Andrade*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Ministro****Portaria n.º 15 056**

O atraso verificado na maturação das uvas, retardando os trabalhos da vindima, e as circunstâncias em que tem decorrido a campanha em curso aconselham que se prolongue o período de duração desta.

Nestes termos :

Atendendo aos instantes pedidos da lavoura e ouvidos os organismos competentes: manda o Governo da República Portuguesa, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31 565, de 10 de Outubro de 1941, adiar para 1 de Dezembro próximo a data a partir da qual são autorizadas a compra e venda, por grosso e a retalho, e o trânsito de vinhos comuns de pasto, simples ou misturados, da colheita do corrente ano.

Ministério da Economia, 29 de Setembro de 1954. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Fries*, Subsecretário de Estado da Agricultura.